

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 1

| | |
|----------------------------|---|
| ORIGEM DA LICITAÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN |
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2019 |
| PROCESSO Nº: | P243904/2018 |
| OBJETO: | CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE 02 (DUAS) SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS ABRIGADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. |

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147 de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 14.398, de 11 de abril de 2019 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. **DO TIPO:** Menor Preço.

2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Regime de execução indireta por demanda.

3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147 de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 14.398, de 11 de abril de 2019 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente Edital e seus anexos.

4. **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE 02 (DUAS) SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS ABRIGADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07/11/2019.

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/11/2019, às 9 horas.

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 22/11/2019, às 14 horas.

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza - CE, CEP: 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso do envelope o nome do Pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão através do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária – FIDAF**, pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

Projeto/Atividade 23.901.04.122.0001.2016.0022, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0.1.001.0000.00.01, consignado no orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF.

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste Edital.

9.1.2. Os LOTES 01 e 02 estão disponíveis para ampla concorrência.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate e preferência de contratação, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Complementar nº 147 de 08 de agosto de 2014, bem como Lei Municipal 10.350/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos) e Decreto Municipal 13.735/2016.

9.2.1. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no Anexo VIII deste edital.

9.2.2. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e de cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em



EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 3

qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

9.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição conforme ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.

9.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução (ressalvado o constante nos itens 15.5.1.1 e 15.5.1.2), fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.4.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

9.4.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.4.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.4.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.4.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos LOTES, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 10.6** deste Edital.

10.3. O campo “Informações Adicionais” será utilizado a critério do licitante, podendo constar o seguinte:

- a) Especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
- b) Preço global da proposta, em algarismos;
- c) Quantidade Ofertada;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.



10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - **TERMO DE REFERÊNCIA, presente nos autos do processo em epígrafe**; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do **LOTE**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 5

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.1.1. O disposto no subitem **12.6** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.1.2. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do item.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O Pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante deverá entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1., os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. Poderá o arrematante optar pelo envio postal dos documentos proposta de preços e da documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada, o que deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por E-MAIL.

13.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a Omissão do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no subitem acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

13.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da proposta de preços e da documentação de habilitação, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem **13.2**, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

13.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos subitens **13.2** e **13.2.1**, o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.



14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em uma única via e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Razão Social, CNPJ e as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço, e quando for o caso, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas aos produtos ofertados na prestação do serviço.

14.2. O licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto e outras, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.3. O não cumprimento da entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.5. O licitante vencedor será aquele que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.

14.6. O licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

14.7. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais demais ônus atinentes à execução do serviço.

14.8. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

14.9. No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14.11. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá ser apresentada declaração de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VI – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante **CADASTRADO** deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista que sejam exigidos neste edital, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.



15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento **vencido ou desatualizado**, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:



- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado(s) pelo sócio ou representante da empresa, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.4.2. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

15.4.3. Deverá apresentar uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977). Os documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico pelos serviços constantes na proposta, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto desta Contratação.

15.4.4. As atividades de manutenção de subestações de energia elétrica deverão ser executadas por responsável técnico devidamente habilitado nas seguintes áreas: profissionais; Engenheiro Eletricista (com atribuições do Art. 33, do Decreto Federal nº 23.569/33, Engenheiro Eletricista (Modalidade Eletrotécnica ou Eletrônica, de conformidade com a Resolução nº 218/73), Engenheiro de Operação - Modalidade Eletrotécnica (com atribuições do Art. 22 da Resolução nº 218/73-CONFEA), Técnico de Nível Superior ou Tecnólogo, Modalidade Eletrotécnica (com atribuições do Art. 23 da Resolução nº 218/73-CONFEA), Técnico de 2º Grau, Modalidade Eletrotécnica (com atribuições do Art. 24 da Resolução nº 218/73-CONFEA, combinado com o inciso 4.3., do item 4., do Art. 2º, da Resolução nº 262/79-CONFEA). Engenharia Mecânica ou Elétrica ou Eletrônica, conforme decisão normativa nº 057, de 06 de outubro de 1995.

15.4.5. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias autenticadas das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

15.4.6. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/1993.

15.4.7. Comprovação de atendimento ao que preconiza a Lei Complementar nº 0235, 28 de junho de 2017, no que diz respeito à comprovação de Licença Ambiental.

15.4.4. DA VISTORIA

15.4.4.1. O licitante poderá optar pela apresentação de declaração do responsável técnico da empresa, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou apresentar o atestado de vistoria do local de execução dos serviços, tudo na conformidade do Acórdão 234/2015 – Plenário TCU.

15.4.4.2 O licitante poderá até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto à **CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – CEGEA**, no horário comercial de 8h00min as 12h00min e de 13h00min às 16h30min de segunda a sexta-feira, onde o servidor Newton Feitosa, lotado na CEGEA, fará o acompanhamento necessário, nos locais onde estão instaladas as subestações elétricas abrigadas.

15.4.4.3. O licitante poderá optar por ligar para a Célula de Gestão Administrativa – CEGEA, através dos telefones: 85.3252.5444/85.31051256 ou através do e-mail: newton.feitosa@sefin.fortaleza.ce.gov.br, para fins de agendamento da vistoria, bem como a determinação do horário.

15.4.4.4 Tendo em vista a **faculdade da realização da vistoria**, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

15.4.4.5. No caso de o licitante optar por realizar a vistoria do local em que as obrigações contratuais deverão ser cumpridas, será emitido o termo de vistoria emitido pela Célula de Gestão Administrativa – CEGEA, vinculada à Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAFI/SEFIN, assinado pelo servidor que acompanhou a vistoria e pelo preposto da empresa. (Acórdão 234/2015-Plenário do TCU).

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

15.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

15.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 15.5.1 acima.

15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da **empresa.**

15.5.6. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.7. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.8. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

15.5.9. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

15.5.10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

15.5.11. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.5.12. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b. Certidão negativa de débitos estaduais, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- c. Certidão negativa de débitos municipais, ou equivalente, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 11

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por **LOTES**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final para o LOTE não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, devendo o licitante, readequar o valor do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência.

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 12

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido de uma proposta que atenda a este Edital.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o subitem **12.6.**

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

18.1.1. Com preços superiores aos ITENS/LOTES constante no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.9. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1. deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constante no subitem 5.1. deste edital

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

22.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

22.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.



EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 14

22.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

22.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 23.1 deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

23.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material/execução do serviço, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

23.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

23.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I - Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III - Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV - Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

V - Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

VI - Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

VII - Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

VIII - Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

IX - Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

X - Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XI - Deixar de repor funcionários faltosos;

XII - Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XIII - Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIV - Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

23.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

23.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

23.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos contratados ou registrados.

23.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **23.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

23.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

23.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

23.1.2.6.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

23.1.2.6.6. Caso o valor a ser pago à CONTRATADA seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

23.1.2.6.7. Caso a faculdade prevista no item **23.1.2.6.6** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

23.1.2.6.8. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **23.1.2.6.6** e **23.1.2.6.7**, a CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação.

23.1.2.6.9. Decorrido o prazo previsto no subitem **22.1.2.6.8**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

23.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

23.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. Os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. A vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. Os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

24.2. DA ENTREGA DO MATERIAL/ EXECUÇÃO DO SERVIÇO

24.2.1. O material e a execução do serviço, deverão ser entregues/executados de acordo com as necessidades da Administração, na data e no local indicados pelo CONTRATANTE, através da nota de empenho, e posterior Ordem de Serviço, emitida dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste Edital, sendo que a



EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 16

não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

24.2.2. Os produtos e a execução do serviço, deverão ser entregues/executados, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I da presente licitação, bem como nos prazos constantes no instrumento de contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la no todo ou em parte por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.1.1. Caso haja a contratação, a NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato será encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, ou poderão ser feitas também via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

25.1.2. Quando a NOTIFICAÇÃO for enviada via e-mail ou via fax, os licitantes ficam obrigados a confirmar o recebimento do e-mail ou do fax da notificação enviada pelo contratante, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado

25.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.11. Todas e quaisquer comunicações com o pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fax símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail



EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 17

institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

25.11.1. Fica terminantemente proibido ao pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

25.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

25.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ainda cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da LC 123/2006, ou a não utilização de mão-de-obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/1993 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

25.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

ANEXO VII – JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DA COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOPERATIVA.

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20____.

CIENTE:

JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO
Secretário Municipal das Finanças

VISTO da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE 02 (DUAS) SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS ABRIGADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN.

2 – JUSTIFICATIVA

Devido a inexistência de servidores que detenham conhecimentos técnicos para suprir a demanda da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, por se tratar de serviço elétrico com especificidades relacionadas à subestação abrigada e fazendo referência a atual necessidade de se contratar uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da subestação elétrica abrigada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item 3 deste Termo de Referência;

Considerando que as sedes (SEFIN I e SEFIN II) da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN necessitam de um perfeito funcionamento da rede elétrica, como condição básica para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas que garantam aos seus servidores e aos contribuintes, em geral, um ambiente seguro e condizente com plano estratégico da SEFIN;

Considerando que as possibilidades de ocorrências negativas devam ser mitigadas para não comprometerem a plenitude das atividades desenvolvidas pela SEFIN, haja vista que todo o sistema que alberga as informações tributárias e financeiras será comprometido com a interrupção do fornecimento da energia elétrica;

Considerando, ainda, que a sujeira existente nas subestações poderá danificar placas, disjuntores e outros elementos elétricos prejudicando, sobremaneira, o bom funcionamento da subestação elétrica abrigada da SEFIN;

Solicitamos à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, ou seja, de limpeza das 02 (duas) subestações existentes na SEFIN, como também reposição de peças e equipamentos, haja vista que a concessionária (ENEL) garante a manutenção elétrica somente, até o medidor.

Cumpra esclarecer, quanto à definição das peças referente à manutenção corretiva das 02 (duas) subestações elétricas, informamos que os equipamentos foram analisados por um engenheiro eletricista da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, onde após a análise realizada, emitiu parecer técnico sobre a presente licitação.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

| LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA | | | | | |
|---------------------------------|-----------|-----------------------|--------|--------------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | QUANT. | MÉDIA | |
| | | | | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 19

| | | | | | |
|--------------------|---|---|---|----------------------|-----------------|
| 1 | Manutenção Preventiva - SEFIN I: Rua General Bezerril, nº 755 - Centro, Fortaleza/CE. | Limpeza da Subestação Elétrica abrigada a cada 06 (seis) meses a fim de manter o ininterrupto funcionamento dos transformadores, disjuntores e chaves seccionadoras, com medição em baixa tensão de potência com transformador à óleo , chave seccionadora, quadro de geral de baixa tensão e quadro de transferência automático, Marca: Negrini. Garantia do serviço: 6 (seis) meses. | 2 | 4.432,00 | 8.864,00 |
| 2 | Manutenção Preventiva - SEFIN II: Rua General Bezerril, nº 730 - Centro, Fortaleza/CE. | Limpeza de Subestação Elétrica abrigada a cada 06 (seis) meses, a fim de manter o ininterrupto funcionamento dos transformadores, disjuntores e chaves seccionadoras, com medição polimérica em média tensão de potência com transformador à seco , chave seccionadora, quadro de geral de baixa tensão e quadro de transferência automático, marca: Negrini. Garantia do serviço: 6 (seis) meses. | 2 | 4.432,00 | 8.864,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 17.728,00 | |

LOTE 02 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Serviço de Substituição de Peças) | QUANT. | MÉDIA | |
|------|---|--|--------|--------------------|-----------------|
| | | | | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | Manutenção Corretiva - SEFIN I: Rua General Bezerril, nº 755 - Centro, Fortaleza/CE. | Chave fusível completa de 10ka p/ ramal de entrada. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 3 | 495,80 | 1.487,40 |
| | | Disjuntor DIN 15 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 1 | 118,07 | 118,07 |
| | | Disjuntor DIN 20 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 2 | 118,07 | 236,14 |
| | | Disjuntor DIN 25 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 2 | 118,07 | 236,14 |
| | | Disjuntor DIN 40 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90 | 4 | 137,67 | 550,68 |

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 20

| | | | | |
|--|--|---|----------|-----------------|
| | (noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | | | |
| | Disjuntor DIN 50 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 2 | 132,77 | 265,54 |
| | Disjuntor DIN 100 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 3 | 350,03 | 1.050,09 |
| | Disjuntor DIN 125 A tripolar caixa moldada. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 1 | 576,72 | 576,72 |
| | Disjuntor DIN 175 A tripolar caixa moldada. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 3 | 1.477,12 | 4.431,36 |
| | Amperímetro 0 - 400A 96X96mm. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 2 | 248,87 | 497,74 |
| | Voltímetro 0 - 500V 96x96mm. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 2 | 248,87 | 497,74 |
| | Elo Fusível 10k. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 6 | 18,10 | 108,60 |
| | Mufla para Transformadores à óleo 24 KV. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 3 | 803,10 | 2.409,30 |
| | Mufla de terminação polimérica 24 KV. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 3 | 859,77 | 2.579,31 |
| | Contatora de Força - Tripolar, LC1D115P7, TeSys D contactor - 3P (3 NO) - AC-3 - <= 440 V, 115 A - 230 V AC 50/60 Hz ou similar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar do termo de | 2 | 3.010,00 | 6.020,00 |

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 21

| | | | | | |
|---|--|---|---|-----------|-----------|
| | | recebimento definitivo do produto). | | | |
| | | Contatora Auxiliar - Mini contactora CAW04 22E; 220 V AC 50/60 Hz ou similar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 2 | 286,72 | 573,44 |
| | | USCA - tensão de alimentação de 8 a 35 Vcc, corrente máxima de alimentação 800 mA, tensão de supervisão de bateria de 8 a 35 Vcc, relé dos contadoras de carga 5A, Proteção do motor: rotação, temperatura e nível de água. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 1 | 17.883,33 | 17.883,33 |
| | | Carregador de Baterias - tensão de entrada de 90 a 250V, tensão de saída 13,8 Vcc, Corrente de saída 5A, tensão de flutuação 13,8 Vcc e tensão de carga 14,4 Vcc. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 1 | 1.623,33 | 1.623,33 |
| | | Proteção do barramento em acrílico Medida: 50x80 cm. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 1 | 687,17 | 687,17 |
| | | Proteção do barramento em acrílico Medida: 50x120 cm. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(nove)nta dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 1 | 774,39 | 774,39 |
| 2 | Manutenção Corretiva - SEFIN II: Rua General Bezerril, nº 730 - Centro, Fortaleza/CE. | Chave seccionadora tripolar de comandos simultâneos completa de 10ka p/ ramal de entrada. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(nove)nta dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 3 | 2.420,00 | 7.260,00 |
| | | Disjuntor DIN 35 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(nove)nta dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 2 | 118,07 | 236,14 |
| | | Disjuntor DIN 50 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(nove)nta dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 3 | 132,77 | 398,31 |

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 22

| | | | | |
|--|---|---|----------|-----------------|
| | Disjuntor DIN 70 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 3 | 284,87 | 854,61 |
| | Disjuntor DIN 90 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 2 | 329,87 | 659,74 |
| | Disjuntor DIN 100 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 1 | 317,37 | 317,37 |
| | Disjuntor DIN 125 A tripolar caixa moldada. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 1 | 576,72 | 576,72 |
| | Disjuntor DIN 150 A tripolar caixa moldada. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 1 | 1.142,27 | 1.142,27 |
| | Disjuntor DIN 200 A tripolar caixa moldada. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 1 | 1.728,47 | 1.728,47 |
| | Disjuntor DIN 400 A tripolar caixa moldada. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 1 | 4.530,00 | 4.530,00 |
| | Amperímetro 0 - 400A 96X96mm. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 1 | 277,33 | 277,33 |
| | Voltímetro 0 - 500V 96X96mm. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 1 | 277,33 | 277,33 |
| | Contator de Força: Tripolar, 3TK52 - 3P (3 NO)) - AC-3 - <= 440 V, 230 V AC 50/60 Hz ou similar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 2 | 3.138,00 | 6.276,00 |

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 23

| | | | | |
|--------------------|---|---|----------------------|------------------|
| | Contator Auxiliar: Mini contactora CA3KN22; 12Vcc ou similar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 1 | 286,72 | 286,72 |
| | USCA - tensão de alimentação de 8 a 35 Vcc, corrente máxima de alimentação 800 mA, tensão de supervisão de bateria de 8 a 35 Vcc, relé dos contadoras de carga 5A, Proteção do motor: rotação, temperatura e nível de água. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 1 | 17.883,33 | 17.883,33 |
| | Carregador de Bateria - - tensão de entrada de 90 a 250V, tensão de saída 13,8 Vcc, Corrente de saída 5A, tensão de flutuação 13,8 Vcc e tensão de carga 14,4 Vcc. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 1 | 1.623,33 | 1.623,33 |
| | Proteção do barramento em acrílico Medida: 70x30 cm. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 1 | 628,37 | 628,37 |
| | Proteção do barramento em acrílico Medida: 80x50 cm. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 1 | 687,17 | 687,17 |
| | Proteção do barramento em acrílico Medida: 40x20 cm. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto). | 1 | 626,93 | 626,93 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 88.876,63 | |

4 – DA VISTORIA

4.1. O licitante poderá optar pela apresentação de declaração do preposto¹ da empresa, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou apresentar o atestado de vistoria do local de execução dos serviços, tudo na conformidade do Acórdão 234/2015 – Plenário TCU.

¹ Qualquer profissional que possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência.

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 24

4.2. O licitante poderá até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à **CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – CEGEA**, no horário comercial de 8h00min as 12h00min e de 13h00min às 16h30min de segunda a sexta-feira, onde o servidor Newton Feitosa, lotado na CEGEA, fará o acompanhamento necessário, nos locais onde estão instaladas as subestações elétricas abrigadas.

4.3. O licitante poderá optar por ligar para a Célula de Gestão Administrativa – CEGEA, através dos telefones: (085) 3252-5444/3105-1256. ou através do e-mail: newton.feitosa@sefin.fortaleza.ce.gov.br, para fins de agendamento da vistoria, bem como a determinação do horário.

4.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

4.5. No caso de o licitante optar por realizar a vistoria do local em que as obrigações contratuais deverão ser cumpridas, será emitido o termo de vistoria emitido pela Célula de Gestão Administrativa – CEGEA, vinculada à Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAFI/SEFIN, assinado pelo servidor que acompanhou a vistoria e pelo preposto da empresa (Acórdão 234/2015-Plenário do TCU).

5 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1. O serviço de Manutenção Preventiva deverá ser prestado dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, seguido da Ordem de Serviço.

5.2. Dentre as atribuições relacionadas a Manutenção Corretiva, deverá ser realizado o seguinte:

5.3. TRANSFORMADORES

5.3.1. Limpeza dos transformadores com produto apropriado;

5.3.2. Inspeccionar e limpeza as conexões de alta e baixa tensão e de terra;

5.3.3. Inspeccionar e limpeza as guarnições das buchas de alta tensão, da tampa, da janela de inspeção;

5.3.4. Verificação a existente de vazamento de óleo através dos radiadores, tanque, janela de inspeção e buchas de alta e baixa tensão;

5.3.5. Verificar a existência de sinais de oxidação no tanque e radiadores;

5.3.6. Verificar o nível de ruído ou vibrações anormais;

5.3.7. Verificar operação do comutador de taps;

5.3.8. Verificação as condições de limpeza, ventilação e temperatura dos cubículos dos transformadores;

5.3.9. Medir resistência ôhmica dos enrolamentos (a **CONTRATADA** deverá apresentar atestado de aferição do instrumento);

5.3.10. Medir resistência de isolamento, Alta – Massa, Baixa – Massa e Alta – Baixa (a **CONTRATADA** deverá apresentar atestado de aferição do instrumento).

5.4. CHAVES SECCIONADORAS

- 5.4.1. Limpeza da chave com produto apropriado;
- 5.4.2. Inspeccionar o comando, articulações, pinos e travas;
- 5.4.3. Inspeccionar a ligação do cabo de terra com a estrutura da chave;
- 5.4.4. Efetuar a lubrificação das partes móveis e dos contatos;
- 5.4.5. Inspeccionar os isoladores suportes e as barras de tração;
- 5.4.6. Inspeccionar a simultaneidade do fechamento dos contatos;
- 5.4.7. Verificar o intertravamento;
- 5.4.8. Medir a resistência de isolamento ôhmica das três fases, Fase – Massa, Fase – Fase e Mesma fase aberta.

5.5. BARRAMENTOS

- 5.5.1. Limpeza dos barramentos e isoladores com produto apropriado;
- 5.5.2. Efetuar inspeção nos isoladores suportes e buchas de passagem;
- 5.5.3. Inspeccionar o aterramento dos suportes dos barramentos.

5.6. ATERRAMENTOS

- 5.6.1. Medição da resistência ôhmica da malha de terra da subestação e sistema SPDA (a empresa deverá apresentar atestado de aferição do instrumento).

5.7. QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO – QGBT

- 5.7.1. Inspeccionar e Limpeza geral do quadro;
- 5.7.2. Reaperto de todas as conexões.

5.8. QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO - QTA

- 5.8.1. Inspeção e limpeza geral do quadro;
- 5.8.2. Reaperto de todas as conexões;
- 5.8.3. Teste de transferência de carga.

5.9. OUTROS SERVIÇOS

- 5.9.1. Inspeccionar e limpeza do Banco Capacitor;
- 5.9.2. Realizar análise físico-química dos óleos dos transformadores instalados nas subestações dos Edifícios SEFIN I e II, incluindo a coleta da amostra de óleo para execução de ensaios de Rigidez Dielétrica, Índice de Neutralização e Teor de água.
- 5.9.3. Após realização do serviço de manutenção preventiva será emitido ao cliente um Relatório Técnico com todos os ensaios e testes realizados nas Subestações, onde deverá ser emitido ART da realização do serviço realizado, junto ao CREA-CE.



EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 26

6 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 6.1.** Serviços de reparo, **SOB DEMANDA**, para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada dos equipamentos, bem como testes e ajustes após reparos para garantir o perfeito funcionamento.
- 6.2.** Atender, imediatamente, aos chamados relacionados a manutenção corretiva para consertos eventuais que se façam necessários, corrigir falhas ou defeitos em qualquer unidade do equipamento coberto pelo CONTRATO.
- 6.3.** O ônus pelo fornecimento das peças de substituição, bem como o serviço de substituição das peças, ficará por conta da **CONTRATADA**.
- 6.4.** As peças e acessórios de reposição deverão ser comprovadamente originais ou similares, conforme especificação do fabricante.
- 6.5.** Caso seja encontrado algum equipamento com comprometimento ao pleno funcionamento das 02 (duas) subestações, quando da realização da vistoria, a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento a ser analisado e aprovado pelo **CONTRATANTE**, de modo a garantir o pleno cumprimento das funções das mesmas.

7 – DO VALOR DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Tendo em vista a soma dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, das 02 (duas) subestações elétricas abrigadas existentes na SEFIN, o valor de referência para estes serviços totaliza a quantia de **R\$ 106.604,63 (cento e seis mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e três centavos)**.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Projeto/Atividade: 23.901.04.122.0001.2016-0022

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0.1.001.0000.00.01, consignado no orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – **FIDAF**.

9 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** Os serviços deverão ser executados obedecendo ao seguinte prazo: de até **10 (dez) dias corridos para Manutenção Preventiva e imediatamente para os casos de Manutenção Corretiva**, contados da emissão da Nota de Empenho, seguido da Ordem de Serviço, onde os mesmos deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 9.2.** Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, materiais, multas, danos ao patrimônio público ou a terceiros, enfim, taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.
- 9.3.** Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 27

9.4. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, em especial a NR-10 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.5. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, e utilizar uniforme e crachá de identificação (da empresa), durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços.

9.6. O pessoal utilizado pela **CONTRATADA** não terá vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, cabendo a **CONTRATADA** todo e qualquer ônus decorrente de relação de emprego, encargos sociais, seguros contra acidente e quaisquer exigências das leis trabalhistas e previdenciárias.

9.7. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

9.8. A **CONTRATADA** deverá assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência ou às normas de segurança quanto da execução dos serviços.

9.9. As pessoas, a serviço da empresa **CONTRATADA**, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento.

9.10. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.10.1. Todo e qualquer serviço a ser executado pela empresa **CONTRATADA** deverá ser acompanhado por um servidor vinculado ao **CONTRATANTE**, que não se responsabilizará por qualquer intercorrência eventualmente ocasionada durante e após a realização do serviço.

9.11. Os serviços deverão ser realizados nos endereços abaixo indicados:

| LOCAIS DE EXECUÇÃO | |
|--|---|
| ÓRGÃO/ENTIDADE | ENDEREÇO: |
| Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN I | Rua: General Bezerril, nº 755, Centro – Fortaleza/CE – CEP: 60.055-100 – SEFIN I |
| Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN II | Rua: General Bezerril, nº 730, Centro – Fortaleza/CE – CEP: 60.055-100 – SEFIN II |

9.12. O **CONTRATANTE** designará Comissão Técnica cujo propósito será o acompanhamento do serviço e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços, Edital e neste Termo. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, os servidores rejeitarão o atesto do mesmo.

9.13. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, imediatamente ou no prazo que o **CONTRATANTE** determinar, os serviços que vierem a ser recusado.

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 28

9.14. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e neste instrumento deverá ser reparado no prazo fixado no subitem 9.1 deste Termo de Referência, contados da sua notificação.

9.15. Os serviços de manutenção deverão ser realizados preferencialmente das sextas-feiras aos domingos, no horário compreendido entre 18h e 22h às sextas-feiras e entre 08h e 17h aos sábados e domingos, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta apresentada pela empresa **CONTRATADA**, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.16. Em caso de emergência os serviços de manutenção poderão ser realizados imediatamente ou no prazo que o **CONTRATANTE** determinar, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.17. Quanto ao recebimento:

9.17.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**;

9.17.2. Definitivamente, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

9.17.3. Prestar garantia dos serviços prestados, nos seguintes prazos:

9.17.3.1. 90 (noventa) dias, a contar do Termo de Recebimento Definitivo, para a prestação de serviços de manutenção corretiva e 180 (cento e oitenta) dias a contar do Termo de Recebimento Definitivo, para a prestação de serviços de manutenção preventiva;

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil S/A.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida tendo por destinatário / tomador do serviço o Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF, inscrito sob o CNPJ 23.883.983/0001-57. Apresentando incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para os devidos ajustes. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3. Os pagamentos serão realizados posteriormente a cada serviço executado, de acordo com o prazo estipulado no item **10.1**.

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 29

10.7. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas nos itens 06 e 07 deste Termo de Referência, na proposta de preço, bem como na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

11.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste termo e proposta apresentada.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.7. Refazer o serviço que comprovadamente apresente desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de até 03 (três) dias, contados da sua notificação.

11.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado, no prazo máximo estipulado no subitem 11.7;

11.9. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução contratual;

11.10. A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

11.11. O **CONTRATO** terá cobertura de 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana sem restrições a final de semana ou feriado, estando a **CONTRATADA** sempre disponível a dar suporte técnico para a realização dos serviços nas subestações abrigadas.

11.12. Prestar garantia dos serviços prestados, nos seguintes prazos:

11.12.1. 90 (noventa) dias, a contar do Termo de Recebimento Definitivo, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e 180 (cento e oitenta) dias a contar do Termo de Recebimento Definitivo, para a prestação de serviços de manutenção preventiva;

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 30

11.13. Caso existe alguma intercorrência de cunho emergencial, os serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, deverão ser realizados imediatamente, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do serviço à **CONTRATADA** através da emissão de Nota de Empenho, bem como da Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela servidora **MARIA CARMEN VITORINO SAMPAIO** – Matrícula nº 0607238, Gerente da Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3252.5444, especialmente designado para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada GESTORA do Contrato;

13.2. Os outros membros da Comissão Técnica são os servidores **NEWTON SIQUEIRA FEITOSA CARVALHO**, matrícula: 12364, técnico fazendário – CEGEA da Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAFI/SEFIN, contato: (85) 3252.5444 e **JOSÉ EDMILSON CYSNE**, Matrícula nº13317, vinculada à Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3252.5444;

13.3. Os trabalhos serão supervisionados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os produtos/serviços estão sendo executados de acordo com o exposto neste Termo; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este Termo.

13.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

13.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste Termo deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

13.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para o **CONTRATANTE**.

13.7. Os servidores indicados nos itens **13.1** e **13.2**, serão responsáveis pelo atesto referente a cada entrega dos produtos adquiridos.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

14.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material/execução do serviço, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

14.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I- deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II- permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III- deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV- deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

V- não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

VI- manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

VII- utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

VIII- tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

IX- deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

X- deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XI- deixar de repor funcionários faltosos;

XII- deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XIII- deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIV- deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

14.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual ou executar o serviço em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

14.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

14.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **14.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

14.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

14.1.2.6.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

14.1.2.6.6. Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.1.2.6.7. Caso a faculdade prevista no item **14.1.2.6.6** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

14.1.2.6.8. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **14.1.2.6.6** e **14.1.2.6.7**, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação.

14.1.2.6.9. Decorrido o prazo previsto no subitem **14.1.2.6.8**, o **CONTRATANTE** encaminhará multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 33

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

15.1. O prazo de vigência e de execução deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. O prazo de execução deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, a ser emitida por esta Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, limitado, ainda, à vigência do CONTRATO.

Maria Carmen Vitorino Sampaio
Gerente da Célula de Gestão Administrativa
Secretaria Municipal das Finanças

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil - (agência e nº da conta corrente):

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

| LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA | | | | | |
|---------------------------------|---|---|--------|--------------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | QUANT. | MÉDIA | |
| | | | | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | Manutenção Preventiva - SEFIN I: Rua General Bezerril, nº 755 - Centro, Fortaleza/CE. | Limpeza da Subestação Elétrica abrigada a cada 06 (seis) meses a fim de manter o ininterrupto funcionamento dos transformadores, disjuntores e chaves seccionadoras, com medição em baixa tensão de potência 13.8KV/150KVA/380/220V com transformador à óleo , chave seccionadora, quadro de geral de baixa tensão e quadro de transferência automático, Marca: Negrini | 2 | R\$ | R\$ |
| 2 | Manutenção Preventiva - SEFIN II: Rua General Bezerril, nº 730 - Centro, Fortaleza/CE. | Limpeza de Subestação Elétrica abrigada a cada 06 (seis) meses, a fim de manter o ininterrupto funcionamento dos transformadores, disjuntores e chaves seccionadoras, com medição polimérica em média tensão de potência 13.8KV/225KVA/380/220V com transformador à seco , chave seccionadora, quadro de geral de baixa tensão e quadro de transferência automático, marca: Negrini, | 2 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ | |

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 35

LOTE 02 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Serviço de Substituição de Peças) | QUANT. | MÉDIA | |
|------|--|---|--------|--------------------------|--------------------|
| | | | | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | Manutenção Corretiva - SEFIN I: Rua General Bezerril, nº 755 - Centro, Fortaleza/CE. | Chave fusível completa de 10ka p/ ramal de entrada. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 3 | R\$ | R\$ |
| | | Disjuntor DIN 15 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | | Disjuntor DIN 20 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 2 | R\$ | R\$ |
| | | Disjuntor DIN 25 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 2 | R\$ | R\$ |
| | | Disjuntor DIN 40 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 4 | R\$ | R\$ |
| | | Disjuntor DIN 50 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 2 | R\$ | R\$ |
| | | Disjuntor DIN 100 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 3 | R\$ | R\$ |
| | | Disjuntor DIN 125 A tripolar caixa moldada. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | | Disjuntor DIN 175 A tripolar caixa moldada. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 3 | R\$ | R\$ |
| | | Amperímetro 0 - 400A 96X96mm. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 2 | R\$ | R\$ |

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 36

| | | | | |
|--|---|---|-----|-----|
| | Voltímetro 0 - 500V 96x96mm. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 2 | R\$ | R\$ |
| | Elo Fusível 10k. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 6 | R\$ | R\$ |
| | Mufla para Transformadores à óleo 24 KV. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 3 | R\$ | R\$ |
| | Mufla de terminação polimérica 24 KV. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 3 | R\$ | R\$ |
| | Contatora de Força - Tripolar, LC1D115P7, TeSys D contactor - 3P (3 NO) - AC-3 - <= 440 V, 115 A - 230 V AC 50/60 Hz ou similar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 2 | R\$ | R\$ |
| | Contatora Auxiliar - Mini contactora CAW04 22E; 220 V AC 50/60 Hz ou similar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 2 | R\$ | R\$ |
| | USCA - tensão de alimentação de 8 a 35 Vcc, corrente máxima de alimentação 800 mA, tensão de supervisão de bateria de 8 a 35 Vcc, relé dos contadoras de carga 5A, Proteção do motor: rotação, temperatura e nível de água. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | Carregador de Baterias - tensão de entrada de 90 a 250V, tensão de saída 13,8 Vcc, Corrente de saída 5A, tensão de flutuação 13,8 Vcc e tensão de carga 14,4 Vcc. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | Proteção do barramento em acrílico Medida: 50x80 cm. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a | 1 | R\$ | R\$ |

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 37

| | | | | | |
|---|--|---|---|-----|-----|
| | | 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | | | |
| | | Proteção do barramento em acrílico Medida: 50x120 cm. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| 2 | Manutenção Corretiva - SEFIN II: Rua General Bezerril, nº 730 - Centro, Fortaleza/CE. | Chave seccionadora tripolar de comandos simultâneos completa de 10ka p/ ramal de entrada. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 3 | R\$ | R\$ |
| | | Disjuntor DIN 35 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 2 | R\$ | R\$ |
| | | Disjuntor DIN 50 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 3 | R\$ | R\$ |
| | | Disjuntor DIN 70 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 3 | R\$ | R\$ |
| | | Disjuntor DIN 90 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 2 | R\$ | R\$ |
| | | Disjuntor DIN 100 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | | Disjuntor DIN 125 A tripolar caixa moldada. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | | Disjuntor DIN 150 A tripolar caixa moldada. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | | Disjuntor DIN 200 A tripolar caixa moldada. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | | Disjuntor DIN 400 A tripolar caixa moldada. | 1 | R\$ | R\$ |

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 38

| | | | | |
|--|---|---|-----|-----|
| | (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | | | |
| | Amperímetro 0 - 400A 96X96mm. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | Voltímetro 0 - 500V 96X96mm. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | Contator de Força: Tripolar, 3TK52 - 3P (3 NO)) - AC-3 - <= 440 V, 230 V AC 50/60 Hz ou similar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 2 | R\$ | R\$ |
| | Contator Auxiliar: Mini contactora CA3KN22; 12Vcc ou similar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | USCA - tensão de alimentação de 8 a 35 Vcc, corrente máxima de alimentação 800 mA, tensão de supervisão de bateria de 8 a 35 Vcc, relé dos contadoras de carga 5A, Proteção do motor: rotação, temperatura e nível de água. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | Carregador de Bateria - - tensão de entrada de 90 a 250V, tensão de saída 13,8 Vcc, Corrente de saída 5A, tensão de flutuação 13,8 Vcc e tensão de carga 14,4 Vcc. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | Proteção do barramento em acrílico Medida: 70x30 cm. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | Proteção do barramento em acrílico Medida: 80x50 cm. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a | 1 | R\$ | R\$ |

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 39

| | | | | |
|--------------------|--|---|------------|-----|
| | 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | | | |
| | Proteção do barramento em acrílico Medida: 40x20 cm. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | R\$ | |

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 40

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ – SEFIN

Processo nº **P243904/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

**E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ - SEFIN e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147 de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 14.398, de 11 de abril de 2019 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste CONTRATO está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, decorrente do Processo Administrativo nº _____/ , à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE 02 (DUAS) SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS ABRIGADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO



EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 42

4.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, e no caso da manutenção corretiva, esta será prestada por demanda, nos termos estabelecidos na CLÁUSULA NONA do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

| LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA | | | | | |
|--|---|---|--------|--------------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | QUANT. | MÉDIA | |
| | | | | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | Manutenção Preventiva - SEFIN I: Rua General Bezerril, nº 755 - Centro, Fortaleza/CE. | Limpeza da Subestação Elétrica abrigada a cada 06 (seis) meses a fim de manter o ininterrupto funcionamento dos transformadores, disjuntores e chaves seccionadoras, com medição em baixa tensão de potência 13.8KV/150KVA/380/220V com transformador à óleo , chave seccionadora, quadro de geral de baixa tensão e quadro de transferência automático, Marca: Negrini | 2 | R\$ | R\$ |
| 2 | Manutenção Preventiva - SEFIN II: Rua General Bezerril, nº 730 - Centro, Fortaleza/CE. | Limpeza de Subestação Elétrica abrigada a cada 06 (seis) meses, a fim de manter o ininterrupto funcionamento dos transformadores, disjuntores e chaves seccionadoras, com medição polimérica em média tensão de potência 13.8KV/225KVA/380/220V com transformador à seco , chave seccionadora, quadro de geral de baixa tensão e quadro de transferência automático, marca: Negrini, | 2 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ | |

| LOTE 02 – MANUTENÇÃO CORRETIVA | | | | | |
|---------------------------------------|---|--|--------|--------------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Serviço de Substituição de Peças) | QUANT. | MÉDIA | |
| | | | | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | Manutenção Corretiva - SEFIN I: Rua General Bezerril, nº 755 - Centro, Fortaleza/CE. | Chave fusível completa de 10ka p/ ramal de entrada. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 3 | R\$ | R\$ |
| | | Disjuntor DIN 15 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | | Disjuntor DIN 20 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 2 | R\$ | R\$ |
| | | Disjuntor DIN 25 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que | 2 | R\$ | R\$ |

**EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018**

FL. | 43

| | | | | |
|--|--|---|-----|-----|
| | não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | | | |
| | Disjuntor DIN 40 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 4 | R\$ | R\$ |
| | Disjuntor DIN 50 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 2 | R\$ | R\$ |
| | Disjuntor DIN 100 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 3 | R\$ | R\$ |
| | Disjuntor DIN 125 A tripolar caixa moldada. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | Disjuntor DIN 175 A tripolar caixa moldada. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 3 | R\$ | R\$ |
| | Amperímetro 0 - 400A 96X96mm. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 2 | R\$ | R\$ |
| | Voltímetro 0 - 500V 96x96mm. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 2 | R\$ | R\$ |
| | Elo Fusível 10k. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 6 | R\$ | R\$ |
| | Mufla para Transformadores à óleo 24 KV. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 3 | R\$ | R\$ |
| | Mufla de terminação polimérica 24 KV. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 3 | R\$ | R\$ |
| | Contatora de Força - Tripolar, LC1D115P7, TeSys D contactor - 3P (3 NO) - AC-3 - <= 440 V, 115 A - 230 V AC 50/60 Hz ou similar. (indicar marca/modelo e garantia | 2 | R\$ | R\$ |

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 44

| | | | | | |
|---|--|--|---|-----|-----|
| | | do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | | | |
| | | Contatora Auxiliar - Mini contactora CAW04 22E; 220 V AC 50/60 Hz ou similar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 2 | R\$ | R\$ |
| | | USCA - tensão de alimentação de 8 a 35 Vcc, corrente máxima de alimentação 800 mA, tensão de supervisão de bateria de 8 a 35 Vcc, relé dos contadoras de carga 5A, Proteção do motor: rotação, temperatura e nível de água. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | | Carregador de Baterias - tensão de entrada de 90 a 250V, tensão de saída 13,8 Vcc, Corrente de saída 5A, tensão de flutuação 13,8 Vcc e tensão de carga 14,4 Vcc. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | | Proteção do barramento em acrílico Medida: 50x80 cm. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | | Proteção do barramento em acrílico Medida: 50x120 cm. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| 2 | Manutenção Corretiva - SEFIN II: Rua General Bezerril, nº 730 - Centro, Fortaleza/CE. | Chave seccionadora tripolar de comandos simultâneos completa de 10ka p/ ramal de entrada. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 3 | R\$ | R\$ |
| | | Disjuntor DIN 35 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 2 | R\$ | R\$ |
| | | Disjuntor DIN 50 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 3 | R\$ | R\$ |
| | | Disjuntor DIN 70 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 3 | R\$ | R\$ |

**EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018**

FL. | 45

| | | | | |
|--|--|---|-----|-----|
| | a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | | | |
| | Disjuntor DIN 90 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 2 | R\$ | R\$ |
| | Disjuntor DIN 100 A tripolar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | Disjuntor DIN 125 A tripolar caixa moldada. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | Disjuntor DIN 150 A tripolar caixa moldada. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | Disjuntor DIN 200 A tripolar caixa moldada. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | Disjuntor DIN 400 A tripolar caixa moldada. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | Amperímetro 0 - 400A 96X96mm. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | Voltímetro 0 - 500V 96X96mm. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | Contator de Força: Tripolar, 3TK52 - 3P (3 NO)) - AC-3 - <= 440 V, 230 V AC 50/60 Hz ou similar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 2 | R\$ | R\$ |
| | Contator Auxiliar: Mini contactora CA3KN22; 12Vcc ou similar. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 46

| | | | | |
|--------------------|--|---|------------|-----|
| | USCA - tensão de alimentação de 8 a 35 Vcc, corrente máxima de alimentação 800 mA, tensão de supervisão de bateria de 8 a 35 Vcc, relé dos contatoras de carga 5A, Proteção do motor: rotação, temperatura e nível de água. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | Carregador de Bateria - - tensão de entrada de 90 a 250V, tensão de saída 13,8 Vcc, Corrente de saída 5A, tensão de flutuação 13,8 Vcc e tensão de carga 14,4 Vcc. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | Proteção do barramento em acrílico Medida: 70x30 cm. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | Proteção do barramento em acrílico Medida: 80x50 cm. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| | Proteção do barramento em acrílico Medida: 40x20 cm. (indicar marca/modelo e garantia do produto que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias a contar do termo de recebimento definitivo do produto) | 1 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | R\$ | |

5.2. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____
(_____), irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1. O serviço de Manutenção Preventiva deverá ser prestado dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, seguido da Ordem de Serviço.

6.2. Dentre as atribuições relacionadas a Manutenção Corretiva, deverá ser realizado o seguinte:

6.3 TRANSFORMADORES

6.3.1. Limpeza dos transformadores com produto apropriado;

6.3.2. Inspeccionar e limpeza as conexões de alta e baixa tensão e de terra;

6.3.3. Inspeccionar e limpeza as guarnições das buchas de alta tensão, da tampa, da janela de inspeção;

6.3.4. Verificação a existente de vazamento de óleo através dos radiadores, tanque, janela de inspeção e buchas de alta e baixa tensão;

6.3.5. Verificar a existência de sinais de oxidação no tanque e radiadores;

6.3.6. Verificar o nível de ruído ou vibrações anormais;

6.3.7. Verificar operação do comutador de taps;

6.3.8. Verificação as condições de limpeza, ventilação e temperatura dos cubículos dos transformadores;

6.3.9. Medir resistência ôhmica dos enrolamentos (a **CONTRATADA** deverá apresentar atestado de aferição do instrumento);

6.3.10. Medir resistência de isolamento, Alta – Massa, Baixa – Massa e Alta – Baixa (a **CONTRATADA** deverá apresentar atestado de aferição do instrumento).

6.4. CHAVES SECCIONADORAS

6.4.1. Limpeza da chave com produto apropriado;

6.4.2. Inspecionar o comando, articulações, pinos e travas;

6.4.3. Inspecionar a ligação do cabo de terra com a estrutura da chave;

6.4.4. Efetuar a lubrificação das partes móveis e dos contatos;

6.4.5. Inspecionar os isoladores suportes e as barras de tração;

6.4.6. Inspecionar a simultaneidade do fechamento dos contatos;

6.4.7. Verificar o intertravamento;

6.4.8. Medir a resistência de isolamento ôhmica das três fases, Fase – Massa, Fase – Fase e Mesma fase aberta.

6.5. BARRAMENTOS

6.5.1. Limpeza dos barramentos e isoladores com produto apropriado;

6.5.2. Efetuar inspeção nos isoladores suportes e buchas de passagem;

6.5.3. Inspecionar o aterramento dos suportes dos barramentos.

6.6. ATERRAMENTOS

6.6.1. Medição da resistência ôhmica da malha de terra da subestação e sistema SPDA. (A empresa deverá apresentar atestado de aferição do instrumento).

6.7. QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO – QGBT

6.7.1. Inspecionar e Limpeza geral do quadro;

6.7.2. Reaperto de todas as conexões.

6.8. QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO - QTA

6.8.1. Inspeção e limpeza geral do quadro;

6.8.2. Reaperto de todas as conexões;

6.8.3. Teste de transferência de carga.



6.9. OUTROS SERVIÇOS

6.9.1. Inspeccionar e limpeza do Banco Capacitor;

6.9.2. Realizar análise físico-química dos óleos dos transformadores instalados nas subestações dos Edifícios SEFIN I e II, incluindo a coleta da amostra de óleo para execução de ensaios de Rigidez Dielétrica, Índice de Neutralização e Teor de água.

6.9.3. Após realização do serviço de manutenção preventiva será emitido ao cliente um Relatório Técnico com todos os ensaios e testes realizados nas Subestações, onde deverá ser emitido ART da realização do serviço realizado, junto ao CREA-CE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1. Serviços de reparo, SOB DEMANDA, para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada dos equipamentos, bem como testes e ajustes após reparos para garantir o perfeito funcionamento.

7.2. Atender, imediatamente, aos chamados relacionados a manutenção corretiva para consertos eventuais que se façam necessários, corrigir falhas ou defeitos em qualquer unidade do equipamento coberto pelo CONTRATO;

7.3. O ônus pelo fornecimento das peças de substituição, bem como o serviço de substituição das peças, ficará por conta da **CONTRATADA**.

7.4. As peças e acessórios de reposição deverão ser comprovadamente originais ou similares, conforme especificação do fabricante.

7.5. Caso seja encontrado algum equipamento com comprometimento ao pleno funcionamento das 02 (duas) subestações, quando da realização da vistoria, a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento a ser analisado e aprovado pelo **CONTRATANTE**, de modo a garantir o pleno cumprimento das funções das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Projeto/Atividade: 23.901.04.122.0001.2016-0022

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0.1.001.0000.00.01, consignado no orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – **FIDAF**.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados obedecendo o seguinte prazo: de até 10 (dez) dias corridos para Manutenção Preventiva e imediatamente para os casos de Manutenção Corretiva, contados da emissão da Nota de Empenho, seguido da Ordem de Serviço, onde os mesmos deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.2. Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, multas, danos ao patrimônio público ou a terceiros, enfim, taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 49

9.3. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.

9.4. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, em especial a NR-10 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.5. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, e utilizar uniforme e crachá de identificação (da empresa), durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços.

9.6. O pessoal utilizado pela **CONTRATADA** não terá vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, cabendo a **CONTRATADA** todo e qualquer ônus decorrente de relação de emprego, encargos sociais, seguros contra acidente e quaisquer exigências das leis trabalhistas e previdenciárias.

9.7. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

9.8. A **CONTRATADA** deverá assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência ou às normas de segurança quanto da execução dos serviços.

9.9. As pessoas, a serviço da empresa **CONTRATADA**, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento.

9.10. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.10.1. Todo e qualquer serviço a ser executado pela empresa **CONTRATADA** deverá ser acompanhado por um servidor vinculado ao **CONTRATANTE**, que não se responsabilizará por qualquer intercorrência eventualmente ocasionada durante e após a realização do serviço.

9.11. Os serviços deverão ser realizados nos endereços abaixo indicados:

| LOCAIS DE EXECUÇÃO | |
|--|---|
| ÓRGÃO/ENTIDADE | ENDEREÇO: |
| Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN I | Rua: General Bezerril, nº 755, Centro – Fortaleza/CE – CEP: 60.055-100 – SEFIN I |
| Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN II | Rua: General Bezerril, nº 730, Centro – Fortaleza/CE – CEP: 60.055-100 – SEFIN II |

9.12. O **CONTRATANTE** designará Comissão Técnica cujo propósito será o acompanhamento do serviço e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços, Edital e neste Termo. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, os servidores rejeitarão o atesto do mesmo.

9.13. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, imediatamente ou no prazo que o **CONTRATANTE** determinar, os serviços que vierem a ser recusado.

9.14. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e neste instrumento deverá ser reparado no prazo fixado no subitem 9.1 deste Termo de Referência, contados da sua notificação.

9.15. Os serviços de manutenção deverão ser realizados preferencialmente das sextas-feiras aos domingos, no horário compreendido entre 18h e 22h, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta apresentada pela empresa **CONTRATADA**, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.16. Em caso de emergência os serviços de manutenção poderão ser realizados imediatamente ou no prazo que o **CONTRATANTE** determinar, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.17. Quanto ao recebimento:

9.17.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**;

9.17.2. Definitivamente, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

9.17.3. Prestar garantia dos serviços prestados, nos seguintes prazos:

9.17.3.1 90 (noventa) dias, a contar do Termo de Recebimento Definitivo, para a prestação de serviços de manutenção corretiva;

9.17.3.2 180 dias a contar do Termo de Recebimento Definitivo, para a prestação de serviços de manutenção preventiva.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil S/A.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida tendo por destinatário / tomador do serviço o Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF, inscrito sob o CNPJ 23.883.983/0001-57. Apresentando incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para os devidos ajustes. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3. Os pagamentos serão realizados posteriormente a cada serviço executado, de acordo com o prazo estipulado no item **10.1**.

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 51

10.7. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas nos itens 06 e 07 deste contrato, na proposta de preço, bem como na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

11.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste termo e proposta apresentada.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.7. Refazer o serviço que comprovadamente apresente desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de até 03 (três) dias, contados da sua notificação.

11.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado, no prazo máximo estipulado no subitem 11.7;

11.9. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução contratual;

11.10. A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

11.11. O **CONTRATO** terá cobertura de 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana sem restrições a final de semana ou feriado, estando a **CONTRATADA** sempre disponível a dar suporte técnico para a realização dos serviços nas subestações abrigadas.

11.12. Prestar garantia dos serviços prestados, nos seguintes prazos:

11.12.1. 90 (noventa) dias, a contar do Termo de Recebimento Definitivo, para a prestação de serviços de manutenção preventiva;

11.12.2. 180 dias a contar do Termo de Recebimento Definitivo, para a prestação de serviços de manutenção preventiva;

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 52

11.13. Caso existe alguma intercorrência de cunho emergencial, os serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, deverão ser realizados imediatamente, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do serviço à **CONTRATADA** através da emissão de Nota de Empenho, bem como da Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pela servidora **MARIA CARMEN VITORINO SAMPAIO** – Matrícula nº 0607238, Gerente da Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3252.5444, especialmente designado para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada GESTORA do Contrato;

13.2. Os outros membros da Comissão Técnica são os servidores **NEWTON SIQUEIRA FEITOSA CARVALHO**, matrícula: 12364, técnico fazendário – CEGEA da Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAFI/SEFIN, contato: (85) 3252.5444 e **JOSÉ EDMILSON CYSNE**, Matrícula nº13317, vinculada à Célula de Gestão Administrativa – CEGEA da Coordenadoria Administrativo Financeiro – COAFI/SEFIN, contato nº (85) 3252.5444;

13.3. Os trabalhos serão supervisionados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, e se os produtos entregues, estão de acordo com o expresso neste instrumento; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este CONTRATO.

13.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

13.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste instrumento deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

13.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para o **CONTRATANTE**.

13.7. Os servidores indicados nos itens **13.1** e **13.2**, serão responsáveis pelo atesto referente a cada entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

14.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material/execução do serviço, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

14.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I- deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II- permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III- deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV- deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

V- não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

VI- manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

VII- utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

VIII- tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

IX- deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

X- deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XI- deixar de repor funcionários faltosos;

XII- deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XIII- deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIV- deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

14.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual ou executar o serviço em desacordo com as especificações,

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 54

condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

14.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

14.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem 14.1.2.2 for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

14.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

14.1.2.6.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

14.1.2.6.6. Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.1.2.6.7. Caso a faculdade prevista no item **14.1.2.6.6** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

14.1.2.6.8. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **14.1.2.6.6** e **14.1.2.6.7**, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação.

14.1.2.6.9. Decorrido o prazo previsto no subitem **14.1.2.6.8**, o **CONTRATANTE** encaminhará multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Deverá ser prestada garantia contratual no valor de R\$ _____
(_____).

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 55

15.2. A garantia prestada, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, conforme dispõe o item 23.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2019 – SEFIN.

15.3. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

15.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

15.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

15.6. A Conta para a realização de depósito bancário, caso seja essa a opção da prestação da garantia, contratual, é a seguinte: Conta Corrente: 27.307- 4, Agência: 0008 - 6 – Banco do Brasil

15.7. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 23.1 do Pregão Eletrônico nº _____/2019 – SEFIN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1. O prazo de vigência e de execução deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. O prazo de execução deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, a ser emitida por esta Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, limitado, ainda, à vigência do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

17.2. Constituem motivo para rescisão do presente CONTRATO:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos adquiridos, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no fornecimento;

V - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no CONTRATO;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 56

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

XVII - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.3. A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do item **17.2**;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do item **17.2**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

c) pagamento do custo da desmobilização.

VI - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

17.4. A rescisão de que trata o inciso I do item **17.3** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO:

I - Assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;



EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 57

III - Execução dos valores das garantias, multas e indenizações a ela devidos, para ressarcimento da Administração;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

a) a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

b) é permitido à Administração, no caso de falência da **CONTRATADA**, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

c) na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN

d) A rescisão de que trata o inciso IV do **item 17.3** permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste item.

17.5. Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, ____ de _____ de 2019

JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO
Secretário Municipal das Finanças

(nome do representante)
CONTRATADA

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

Nome do(a) assessor(a) jurídico(a) do **CONTRATANTE**

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 58

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

JUSTIFICATIVA ACERCA DO
IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
DE CONSÓRCIO NO CERTAME.

O processo Administrativo nº P243904/2018, instaurado com vistas a abertura do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE 02 (DUAS) SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS ABRIGADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN.**

Considerando que o objeto da licitação em análise, é considerado comum, motivo pelo qual a escolha da modalidade foi o Pregão na forma eletrônica, e considerando ainda, que o objeto não envolve nenhuma complexidade técnica, não haverá a possibilidade de participação de consórcio.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU², já sedimentou o seguinte entendimento: “a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio, seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória”.

José Raimundo Morais Vilar

Coordenador Administrativo e Financeiro – COAFI

² Acórdão 2.831/2012-Plenário – TCU;

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 59

**ANEXO VI – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.**

DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- Microempresa
 Empresa de pequeno porte ou cooperativa
 Indicar/Detailhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art. 30, §4º do Decreto nº 13.735 de 18 de junho de 2016.

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data
Assinatura do representante legal (Nome e cargo)

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 60

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

A presente licitação tem por objetivo contratar empresa especializada para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE 02 (DUAS) SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS ABRIGADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN.**

Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual. As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, vejamos:

[...] **15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

15.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005

15.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

15.5.1.3 No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem 15.5.1** acima.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo: [...]

Para a comprovação da boa saúde financeira, utilizaremos índices de liquidez, responsável por fazer estudo sobre a capacidade financeira da licitante, com vistas a assumir compromisso, fazendo comparativo entre os direitos realizáveis e as exigibilidades, são eles:

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 61

Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

Com a adoção dos índices acima escolhidos, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada, as que apresentam Liquidez Geral maior ou igual a um.

Além do aferimento da Liquidez Geral, está sendo solicitado o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento). O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do **balanço patrimonial** de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da **diferença entre os valores do ativo e do passivo** de uma entidade.

Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei n 8.666/1993, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.

Fortaleza, ____ de _____ de 2019.

José Raimundo Morais Vilar
Coordenador Administrativo e Financeiro

Sarah Fernandes Albuquerque Correia
Gerente da Célula de Contratos e Convênios

EDITAL Nº 4887
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 349 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P 243904/2018

FL. | 62

**ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DA COTA RESERVADA E EXCLUSIVA
PARA ME/EPP/COOPERATIVAS.**

Cumprido esclarecer que o serviço de manutenção corretiva e preventiva da subestação elétrica desta Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, envolve a prestação de serviço com garantia do serviço prestado, que será de:

- 180 (cento e oitenta) dias a contar do Termo de Recebimento do Serviço, no que diz respeito a prestação do serviço de manutenção preventiva;
- 90 (noventa) dias a contar do Termo de Recebimento Definitivo, no que diz respeito a prestação do serviço de manutenção preventiva;

Isto posto, como o serviço de manutenção corretiva, envolve a troca de peças e que caso haja a necessidade da realização de troca das mesmas dentro do período da garantia do serviço relacionado à manutenção preventiva, poderá ocorrer prejuízo quanto a cobertura deste último, tendo em vista, a manipulação nos equipamentos por empresa diferente.

Portanto, o modo mais seguro de contratação do serviço objeto desta licitação, para que possamos evitar eventuais problemas de identificação na responsabilização e/ou perda da garantia, será a contratação de uma única empresa para cada tipo de serviço, isto é, uma única empresa para o serviço de manutenção preventiva e da mesma forma para manutenção corretiva, para se responsabilizar por todo e qualquer defeito apresentado na solução dos problemas que podem vir a ocorrer no curso da execução dos serviços.

Outrossim, tendo por base a flagrante indivisibilidade do objeto, tanto o serviço de manutenção preventiva como o de corretiva nas Subestações Elétricas abrigadas, bem como com base nos quantitativos dos itens elencados nos respectivos Lotes, não se faz possível o atendimento da utilização da cota reservada para ME's e EPP's.

Por este motivo, não será destinado a cota reservada de 25%(vinte e cinco por cento), no lote 02 e destinação de exclusividade no lote 01, referente à aplicação do Decreto Municipal nº 13.735/2016, para ME's e EPP's. Entretanto, a presente licitação não veda a participação de empresas enquadradas como ME e EPP, portanto, não existe óbice quanto à participação das mesas, entretanto, face à indivisibilidade de cada produto/serviço agrupado através de lotes, a contratação deverá ser realizada sem a utilização da cota reservada.

Fortaleza, de de 2019

JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR

Coordenador Administrativo e Financeiro